



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo  
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 256/17, DE 25/ 08/ 2017.

PROTOCOLO Nº 463/17, DE 25/ 08/2017.

REQUERIMENTO Nº 09/17 de autoria do Edil: JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA

## HISTÓRICO:

- **Apresentando o Projeto de Lei nº 25/17, de 25.08.2017**, de Emenda Substitutiva de artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação: “Fica a Mesa Diretora composta da seguinte forma: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, respectivamente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais serão substituídos nessa ordem e a ela – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará compete a direção dos trabalhos legislativos, desta Casa de Leis”.

ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES:

*ENCAMINHADO AS COMISSÕES COMPETENTES*

**LIDO**  
Em Sessão Ordinária  
Dia: 29 / 08 / 2017

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº \_\_\_\_\_ /2017 – \_\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_\_ /2017 – \_\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_\_ /2017 – \_\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_\_ /2017 – \_\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_\_ /2017 – \_\_\_\_\_

**APROVADO**  
Em Sessão Ordinária  
Dia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo  
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

**REQUERIMENTO Nº. 09/17**

De, 25 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº 463/17 Folha: 193V

H \_\_\_\_\_ Data: 25.08.2017

  
Protocolista


**CONSIDERANDO**, o Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, o seguinte:

- ✓ **Apresentando o Projeto de Lei nº 25/17, de 25.08.2017**, de Emenda Substitutiva de artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação: “Fica a Mesa Diretora composta da seguinte forma: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, respectivamente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais serão substituídos nessa ordem e a ela – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará compete a direção dos trabalhos legislativos, desta Casa de Leis”.

Sala das Sessões, em 29 de Agosto de 2017.

**LIDO**

SESSÃO DE 29.08.17

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA**  
Vereador

DCMC/.Sec.2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

PROJETO DE LEI Nº 025/2017

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências.

Art. 1º. O Art. 28 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 026ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará	
Protocolo nº 463	Folha 393v
H _____	Data 25/08/2017
_____ Protocolista	

Art. 28. A Mesa Diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do 1º e 2º Vice Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Parágrafo § 1º- Na ausência dos Membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência da Mesa.

§ 2º- Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído da mesma pelo voto de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara, quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho das atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do Mandato.

Art. 2º. O Art. 30 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 026ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30º - Na ausência durante a Sessão da Câmara, de um dos Membros da Mesa, este será substituído hierarquicamente, ou seja, na ausência do Presidente e dos vice-presidentes, presidirá a sessão o 1º secretário e, na ausência deste, o 2º secretário, e, na sua ausência, o vereador mais votado.

LIDO  
SESSÃO DE 29.08.17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

## Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

§ 1º- Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-á imediatamente a eleição para o preenchimento. § 2º- A Mesa da Câmara designará a localização dos partidos na bancada, atendendo as preferências manifestadas pelos líderes e aos números das respectivas bancadas.

Art. 3º. Do Capítulo III do Título VIII, da Resolução nº 26ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passará a incluir a denominação **DO VICE-PRESIDENTE** e seus artigos terão a seguinte redação:

**Art. 40-A. Os Vice-Presidentes substituirão o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença, ficando, nas últimas duas hipóteses, investidos na plenitude das respectivas funções.**

§ 1º. Quando a substituição ultrapassar 08 (oito) dias, o Vice-Presidente providenciará a escolha do seu substituto em Comissões de que faça parte, pelos processos indicados neste Regimento.

§ 2º O 1º vice-presidente será substituído pelo 2º vice-presidente.

Art. 4º. Do Capítulo III do Título VIII, da Resolução nº 26ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passará a incluir a incluir o artigo 41 e terá a seguinte redação:

**Art. 41. Os Secretários são integrantes da Mesa e auxiliares dos trabalhos de direção da Câmara e Compete ao 1º Secretário:**

**I - fazer a chamada dos vereadores nos casos previstos neste Regimento;**

LIDO  
SESSÃO DE 29.08.17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

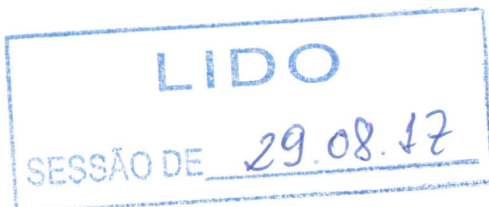
Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

- II - ler o expediente e a matéria sobre que tenha a Câmara a deliberar;
- III - receber e assinar a correspondência da Câmara que não seja da competência do Presidente;
- IV - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões e as proposições promulgadas pela Câmara;
- V - orientar e fiscalizar os serviços da Secretaria da Câmara, zelando por sua fiel execução;
- VI - dar autenticidade a documentos com a assinatura e rubrica;
- VII - anotar, em livro próprio, as oportunidades em que os vereadores falarem sobre a matéria em discussão;
- VIII - contar e proceder à leitura das cédulas, nos escrutínios secretos;
- IX - promover a organização e impressão dos "Anais" e dos "Documentos Parlamentares da Câmara";
- X - presidir as Sessões, nas faltas e impedimentos dos Vice-Presidentes;
- XI - relatar os assuntos, submetidos à Comissão Executiva;
- XII - determinar os descontos nos subsídios dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento;
- XIII - assinar, juntamente com o Presidente, os atos da Câmara.

Art. 42. Compete ao 2º Secretário:

- I - orientar a redação das atas e proceder à sua leitura;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.**

II - redigir as atas das Sessões Secretas e mandar arquivá-las, depois de guardadas em envelope lacrado;

III - assinar, depois do 1º Secretário, as atas e as proposições promulgadas pela Mesa da Câmara;

IV - anotar o voto de cada vereador, nas votações nominais;

V - anotar a apuração de qualquer votação, entregando o resultado ao Presidente;

VI - dar esclarecimentos, sobre a ata, a qualquer vereador, quando solicitado;

VII - substituir o 1º Secretário, nas suas faltas e impedimentos;

VIII - assinar, juntamente com o Presidente, os atos da Câmara.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, 29 de Agosto de 2017.

  
JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

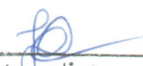
Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

PROJETO DE LEI Nº 025/2017

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, e dá outras providências.

Art. 1º. O Art. 28 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 026ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará	
Protocolo nº	463 Folha 393v
H	Data 25.08.2017
	
Protolista	

Art. 28. A Mesa Diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do 1º e 2º Vice Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Parágrafo § 1º- Na ausência dos Membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência da Mesa.

§ 2º- Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído da mesma pelo voto de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho das atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do Mandato.

Art. 2º. O Art. 30 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 026ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30º - Na ausência durante a Sessão da Câmara, de um dos Membros da Mesa, este será substituído hierarquicamente, ou seja, na ausência do Presidente e dos vice-presidentes, presidirá a sessão o 1º secretário e, na ausência deste, o 2º secretário, e, na sua ausência, o vereador mais votado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

## Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

§ 1º- Verificando-se a vaga de qualquer cargo na Mesa, far-se-á imediatamente a eleição para o preenchimento. § 2º- A Mesa da Câmara designará a localização dos partidos na bancada, atendendo as preferências manifestadas pelos líderes e aos números das respectivas bancadas.

Art. 3º. Do Capítulo III do Título VIII, da Resolução nº 26ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passará a incluir a denominação **DO VICE-PRESIDENTE** e seus artigos terão a seguinte redação:

**Art. 40-A. Os Vice-Presidentes substituirão o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença, ficando, nas últimas duas hipóteses, investidos na plenitude das respectivas funções.**

§ 1º. Quando a substituição ultrapassar 08 (oito) dias, o Vice-Presidente providenciará a escolha do seu substituto em Comissões de que faça parte, pelos processos indicados neste Regimento.

§ 2º O 1º vice-presidente será substituído pelo 2º vice-presidente.



Art. 4º. Do Capítulo III do Título VIII, da Resolução nº 26ª/90, de 05 de Novembro de 1990, passará a incluir a incluir o artigo 41 e terá a seguinte redação:

**Art. 41. Os Secretários são integrantes da Mesa e auxiliares dos trabalhos de direção da Câmara e Compete ao 1º Secretário:**

**I - fazer a chamada dos vereadores nos casos previstos neste Regimento;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.

- II - ler o expediente e a matéria sobre que tenha a Câmara a deliberar;
- III - receber e assinar a correspondência da Câmara que não seja da competência do Presidente;
- IV - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões e as proposições promulgadas pela Câmara;
- V - orientar e fiscalizar os serviços da Secretaria da Câmara, zelando por sua fiel execução;
- VI - dar autenticidade a documentos com a assinatura e rubrica;
- VII - anotar, em livro próprio, as oportunidades em que os vereadores falarem sobre a matéria em discussão;
- VIII - contar e proceder à leitura das cédulas, nos escrutínios secretos;
- IX - promover a organização e impressão dos "Anais" e dos "Documentos Parlamentares da Câmara";
- X - presidir as Sessões, nas faltas e impedimentos dos Vice-Presidentes;
- XI - relatar os assuntos, submetidos à Comissão Executiva;
- XII - determinar os descontos nos subsídios dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento;
- XIII - assinar, juntamente com o Presidente, os atos da Câmara.

**Art. 42. Compete ao 2º Secretário:**

- I - orientar a redação das atas e proceder à sua leitura;

LIDO  
SESSÃO DE 29.08.17



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso.**

- II - redigir as atas das Sessões Secretas e mandar arquivá-las, depois de guardadas em envelope lacrado;
- III - assinar, depois do 1º Secretário, as atas e as proposições promulgadas pela Mesa da Câmara;
- IV - anotar o voto de cada vereador, nas votações nominais;
- V - anotar a apuração de qualquer votação, entregando o resultado ao Presidente;
- VI - dar esclarecimentos, sobre a ata, a qualquer vereador, quando solicitado;
- VII - substituir o 1º Secretário, nas suas faltas e impedimentos;
- VIII - assinar, juntamente com o Presidente, os atos da Câmara.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, 29 de Agosto de 2017.

  
**JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA**

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

## ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **25.08.2017**, protocolado sob o nº. **463/2017** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia **29.08.2017**.

Lido em Sessão Ordinária do dia **29.08.2017**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Justiça e de Redação / Finanças, Orçamento e Fiscalização / Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente / Urbanismo, Terras e Infraestrutura Municipal (CUTIM)**.

### ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA**

1º Secretário


### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

As Comissões de **Justiça e de Redação / Finanças, Orçamento e Fiscalização / Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente / Urbanismo, Terras e Infraestrutura Municipal (CUTIM)** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **PROJETO DE LEI Nº 25/2017**, de autoria do **Josivaldo de Oliveira Lima**, que “Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará e dá outras providências”; são de **PARECERES FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, NA ÍNTEGRA:**

Sala das Comissões, em 15 de Setembro de 2017.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA**  
Relator

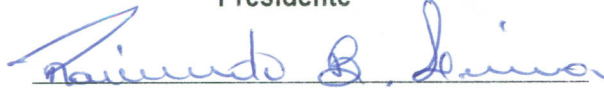
\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE**  
Membro

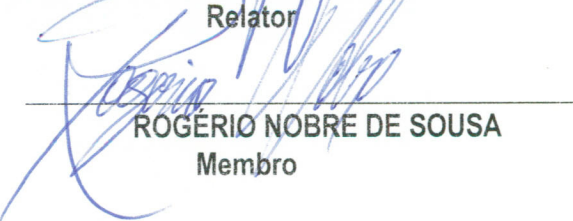
  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR CARVALHO MONTEIRO**  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO FURTADO TEIXEIRA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVALDO CORRÊA LIMA**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO BARBOSA LIMA**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**ROGERIO NOBRE DE SOUSA**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso**

Continua....FI. 02

Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei nº 025/17, de autoria do Ver. Josivaldo de Oliveira Lima.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA FERREIRA NUNES**  
Relator

\_\_\_\_\_  
**JUCELITO MATOS CAMPOS**  
Membro

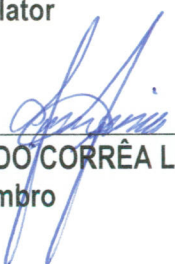
  
\_\_\_\_\_  
**MARINALDO GALDINO SOARES**  
Membro

**COMISSÃO DE URBANISMO, TERRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (CUTIM):**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX SANDRO SARAIVA**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVALDO CORRÊA LIMA**  
Membro

Aprovado na Sessão Ordinária do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e encaminhado ao Executivo Municipal, através do Ofício nº \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA**  
Secretário Geral